



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO Nº. 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.408.061/0001-54, com sede à Praça Pio X, nº. 260, nesta cidade de Jundiaí do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto Pedro, portador da cédula de identidade RG nº *.***.263-* PR e do CPF nº **041.***.879-****, residente e domiciliado em Jundiaí do Sul, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em quatro parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pontuação aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: **PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONTA 01585 12.001.10.303.0025.2045 3.3.71.70.00.00 FR0303**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteInstrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

Jundiaí do Sul, 17 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO
PEDRO:04134687985
Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO PEDRO:04134687985
Dados: 2025.12.17 08:44:13 -03'00'

CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:87649225968

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:87649225968
Dados: 2025.12.19 10:16:04
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
.....

Cargo:..... Assinatura

CPF:.....

Documento assinado digitalmente
gov.br
CASSIA REGINA PAIVA
Data: 18/12/2025 08:54:03-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
DELAINÉ DE CAMPOS PULCINELI
Data: 18/12/2025 10:07:29-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

2 - Nome:
.....

Cargo:..... Assinatura

CPF:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2025

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONTA 01585 12.001.10.303.0025.2045 3.3.71.70.00.00 FR0303

VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 31/12/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiaí do Sul, 17 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO

Assinado de forma digital por PAULO

PEDRO:04134687985

ROBERTO PEDRO:04134687985

Paulo Roberto Pedro

Dados: 2025.12.17 08:44:35 -03'00'

Prefeito

PLANO DE APLICAÇÃO		
I— DADOS CADASTRAIS		
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28	
Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba		
Conta corrente: 11.571-1	Banco do Brasil	Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Marcelo José Bernardeli Palhares		
CPF: 031.836.199-03	RG: 7.789.283-4	SSP-PR
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702		Cargo: Presidente
Cidade: Jacarezinho	UF : Paraná	CEP: 86400-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO		
Identificação do Serviço		
- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.		
Metas a serem atingidas		
a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.		
b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.		
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.		
Destinatário do Serviço - População beneficiada		
- Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - população de 3.333 habitantes.		
Justificativa da Solicitação		
1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.		
2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.		

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2026	R\$ 25.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2026	R\$ 25.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2026	R\$ 25.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2026	R\$ 25.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO Assinado de forma
KALCKMANN digital por CARLOS
SETTI:8764922596 ROBERTO KALCKMANN
8 Dados: 2025.12.19
10:18:42 -03'00'

Curitiba, 17 de dezembro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO CONVÊNIO Nº. 04/2025

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N°. 04/2025

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONTA 01585 12.001.10.303.0025.2045 3.3.71.70.00.00 FR0303

VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 31/12/2026.

VALOR GLOBAL:R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiaí do Sul, 17 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8510A0FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2025. Edição 3430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>